



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RELATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03110004.004184/2025-18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO COM CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAIS, SOLICITADOS CONFORME DEMANDA, DESTINADO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA CEASA/RN.

1. DOS FATOS

A Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte publicou edital para a realização de licitação registrado na modalidade como Pregão Eletrônico de nº 01/2024, objeto dos seguintes pedidos de esclarecimentos:

ESCLARECIMENTOS DA BC ADVOGADOS

Esclarecimento: Inscrição no PAT? Qual o regime de contratação? CLT ou Servidores Públicos?

Resposta: A CEASA/RN não possui inscrição no PAT. E o regime de contratação de nossos colaboradores é o celetista.

Esclarecimento: Qual a fornecedora atual?

Resposta: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Esclarecimento: Qual taxa administrativa será aceita, taxa zero, negativa ou ambas?

Resposta: Como descrito no edital, o critério de julgamento será a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

Esclarecimento: Serão aceitos ambos os Arranjos? De acordo com o Decreto nº 12.712/2025 promoveu alterações no Decreto nº 10.854/2021, reforçando a diretriz de neutralidade tecnológica, a interoperabilidade e a vedação à imposição de restrições desarrazoadas na contratação de serviços de pagamento vinculados ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

Resposta: Como a legislação atual prioriza a interoperabilidade e o objetivo do edital é a exigência de uma rede credenciada ampla e eficaz, independentemente da tecnologia do arranjo de pagamento utilizada. Assim, a Administração cumpre o interesse público de oferecer o melhor serviço aos funcionários sem criar restrições que possam anular o processo licitatório.

ESCLARECIMENTOS DA LIVIX - CNPJ 13.081.547/0001-00

Esclarecimento: Será vedada a possibilidade de taxa negativa, conforme decreto 12.712/2025?

Resposta: Como descrito no edital, o critério de julgamento será a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

Esclarecimento: O pagamento da nota fiscal referente aos créditos a serem disponibilizados nos cartões será de forma pré-paga de acordo com o decreto 12.712/2025?

Resposta: O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços.

ESCLARECIMENTOS DA UP

Esclarecimento: Possuem fornecedor para objeto licitado?

Resposta: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Esclarecimento: Será aceita participação de empresas que operam com arranjo aberto e fechado?

Resposta: Como a legislação atual prioriza a interoperabilidade e o objetivo do edital é a exigência de uma rede credenciada ampla e eficaz, independentemente da tecnologia do arranjo de pagamento utilizada. Assim, a Administração cumpre o interesse público de oferecer o melhor serviço aos funcionários sem criar restrições que possam anular o processo licitatório.

Esclarecimento: Caso a resposta anterior seja SIM, quanto a apresentação da rede credenciada, para as empresas de arranjo aberto que possuem rede bandeirada (Visa, Mastercard, Elo, Rede, Cielo, Getnet, PagSeguro, Stone), podemos entender que está **dispensada de apresentar rede de estabelecimentos e também será**

dispensável a consulta da rede credenciada pelo aplicativo (gps) conforme exigido em edital, visto que para essas empresas de arranjo aberto a aceitabilidade dos cartões deste modelo é em todo o território brasileiro e há a segurança de que onde houver uma "maquininha" de cartões que aceite tal bandeira, será admitido o cartão alimentação e/ou refeição? Sendo assim, entende-se que a empresa que trabalhar com arranjo de pagamento aberto, poderá **substituir a comprovação dos estabelecimentos por uma declaração de rede**, informando pleno atendimento aos requisitos de rede e informando a bandeira do cartão trabalhada? Está correto nosso entendimento?

Resposta: Como a legislação atual prioriza a interoperabilidade e o objetivo do edital é a exigência de uma rede credenciada ampla e eficaz, independentemente da tecnologia do arranjo de pagamento utilizada. Assim, a Administração cumpre o interesse público de oferecer o melhor serviço aos funcionários sem criar restrições que possam anular o processo licitatório.

Esclarecimento: Quanto ao prazo de pagamento previsto no edital, à luz do disposto no Decreto nº 12.712, de 11 de novembro de 2025, que alterou o Decreto nº 10.854/2021, o referido decreto que **entrou em vigor na data de sua publicação (11/11/2025)**, inseriu o art. 182-F, cujo inciso II estabelece de forma expressa:

"Art. 182-F. As facilitadoras de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, no âmbito do contrato firmado com as pessoas jurídicas beneficiárias do PAT, não poderão prever:

**I - qualquer tipo de deságio ou descontos sobre o valor contratado."

**II - prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores."

O dispositivo tem vigência imediata, pois o decreto não previu qualquer prazo de adaptação para a sua aplicação, diferentemente dos dispositivos técnicos do art. 182-D, que tratam de prazos de 90, 180 e 360 dias.

Resposta: O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços.

ESCLARECIMENTOS DA BPF CARTÕES

Esclarecimento: Será aceita a apresentação de **proposta com taxa de administração negativa (desconto)**?

Resposta: Como descrito no edital, o critério de julgamento será a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

Esclarecimento: Verificamos que o edital faz diversas menções ao **arranjo de pagamento fechado**. Diante disso, solicitamos esclarecer se a participação está restrita a empresas que operam exclusivamente nessa modalidade, ou se também serão aceitas empresas que operam em **arranjo de pagamento aberto**.

Resposta: Como a legislação atual prioriza a interoperabilidade e o objetivo do edital é a exigência de uma rede credenciada ampla e eficaz, independentemente da tecnologia do arranjo de pagamento utilizada. Assim, a Administração cumpre o interesse público de oferecer o melhor serviço aos funcionários sem criar restrições que possam anular o processo licitatório.

ESCLARECIMENTOS DA ALELO

Esclarecimento: A CEASA possui inscrição no PAT? Em caso positivo, em qual CNPJ consta o seu cadastro? A CEASA possui em seu quadro de empregados contratados sob o regime da CLT?

Resposta: A CEASA/RN não possui inscrição no PAT. E o regime de contratação de nossos colaboradores é o celetista.

Esclarecimento: Assim sendo, em observância à legislação aplicável, é correto o entendimento de que o repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores se dará de forma antecipada, ou seja, os valores só serão creditados pela CONTRATADA aos beneficiários após o pagamento realizado pela CEASA (devendo ser desconsideradas previsões contidas no edital que indiquem o contrário)?

Resposta: A CEASA/RN não possui inscrição no PAT. E o regime de contratação de nossos colaboradores é o celetista.

ESCLARECIMENTOS DA PERSONAL CARD

Esclarecimento: O edital aceita taxa de administração negativa?

Resposta: Como descrito no edital, o critério de julgamento será a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

Esclarecimento: Será aceito arranjo de pagamento aberto?

Resposta: Como a legislação atual prioriza a interoperabilidade e o objetivo do edital é a exigência de uma rede credenciada ampla e eficaz, independentemente da tecnologia do arranjo de pagamento utilizada. Assim, a Administração cumpre o interesse público de oferecer o melhor serviço aos funcionários sem criar restrições que possam anular o processo licitatório.

ESCLARECIMENTO PUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

Esclarecimento: É correto o entendimento que todos os esclarecimentos, impugnações e as respectivas respostas estão sendo publicados por Portal Licitações-e? Caso contrário, solicitamos o envio dos documentos via e-mail.

Resposta: Todos os encaminhamentos de esclarecimentos serão publicados no portal de transparência da CEASA/RN, bem como enviada por e-mail aos licitantes.

Esclarecimento: Considerando que o preâmbulo do Edital dispõe sobre a abertura da sessão pública ser no dia 13/04/2026 às 09:30h, e considerando que no Portal Licitações-e a abertura da sessão pública é no dia 14/04/2026 às 09:30h, pergunta-se: qual a data correta a ser considerada pelas licitantes?

Resposta: Considera-se a data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado do RN, bem como a data prevista no sistema Licitações-E. Ou seja, 14/04/2026 às 09h:30m.

Esclarecimento: Qual o atual fornecedor e taxa de administração da CEASA/RN?

Resposta: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Esclarecimento: Qual o regime de contratação dos servidores da CEASA/RN, celetistas ou estatutários?

Resposta: Celetistas.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

NILTON WILLIAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro da CEASA/RN



Documento assinado eletronicamente por **NILTON WILLIAM DE OLIVEIRA, Pregoeiro**, em 13/04/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40664654** e o código CRC **107E792E**.